



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SEXTO TERMO ADITIVO – PRE 8009/2016

Sexto termo aditivo ao contrato de prestação de ginástica laboral para as Unidades Judiciárias que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **STAFETTA Esporte, Lazer & Eventos Ltda. EPP**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Maria de Lourdes Leiria**.

CONTRATADA: A empresa **STAFETTA Esporte, Lazer & Eventos Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.740.767/0001-45, estabelecida na Rua Cônego Bernardo, nº 101, sala 909, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88036-570, fone (48) 3733-8389, e-mail stafetta@stafetta.com.br, neste ato representada por sua Sócia-Gerente, Senhora **Joana Coutinho Borges da Costa**, portadora da carteira de identidade nº 5499676-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.422.696-05, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 24-10-2016, com fundamento no art. 65, II, “c”, da Lei 8.666/93, a fim de estabelecer, temporariamente, a suspensão dos pagamentos até o retorno das atividades presenciais, com previsão de consumo do banco de horas, acrescentando à cláusula onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

[...]

§5º – Convalida-se a suspensão temporária dos pagamentos dos valores previstos nesta cláusula, a partir de 16-7-2020 até o reestabelecimento das atividades presenciais no TRT 12ª Região, com manutenção das aulas on-line (a distância).

§ 6º – As horas de serviços prestados durante o período de suspensão dos pagamentos serão deduzidas do banco de horas existente.

§ 7º – No momento do retorno das atividades presenciais, o saldo remanescente do banco de horas terá sua forma de reposição analisada e decidida, em comum acordo com a Contratada, com base na necessidade da Instituição e capacidade da empresa.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT 12ª Região

CONTRATADA:

Joana Coutinho Borges da Costa
Sócia-Gerente
STAFETTA Esporte, Lazer & Eventos
Ltda. EPP

Contrato aditivo/16PRE8009f_suspensão temporária dos pagamentos_ginástica laboral interior e capital_SCDF.odt